

**KX Ventures LTDA**  
**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**  
**V001**

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES DO DOCUMENTO			
Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
04/04/2025	Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Política

A Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da KX Ventures LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.069.721/0001-14, (“Gestora”) e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Os destinatários da presente Política deverão preservar a confidencialidade de informações relativas aos negócios da Gestora sujeitas à presente Política, conforme aplicável.

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com a Política de Seleção e Alocação de Ativos, na qual está descrita a governança da seleção e alocação dos ativos, considerando a etapa de avaliação de riscos, com base nesta Política.

### 1. INTRODUÇÃO

Adotada nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código Anbima”), esta Política estabelece os princípios e práticas que permitem o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a carteira de valores mobiliários gerida pela Gestora. A Gestora é uma empresa de gestão de patrimônio independente, comprometida em prestar serviços para fundos de investimento em participações – FIP (“Fundos”). Nesse sentido, a presente Política pretende: (i) assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos como forma de contribuição para a sustentabilidade de suas operações e criação de valor para os Fundos; (ii) auxiliar na identificação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos; (iii) integrar processos e pessoas, de forma a garantir a qualidade e a transparência das informações; e (iv) contar com uma metodologia formal para atender as exigências de agentes externos e órgãos reguladores e fiscalizadores.

### 2. TIPOLOGIA DE RISCOS

**OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA GESTORA EM NOME DOS FUNDOS ESTÃO SUJEITOS A FLUTUAÇÕES TÍPICAS DO MERCADO, RISCO SISTÊMICO, CONDIÇÕES ADVERSAS DE LIQUIDEZ E NEGOCIAÇÃO ATÍPICA DO MERCADO, SENDO QUE NÃO HÁ GARANTIA DE ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS, MESMO DIANTE DA OBSERVÂNCIA DE ROTINAS E/OU PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RISCOS.**

Os fatores de riscos, de forma não exaustiva, são:

**(A)** Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental. Existem motivos alheios ou exógenos ao controle da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política,

econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas. A Gestora desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, podendo ainda ter ativos no exterior, conforme os respectivos regulamentos dos fundos de investimento em participações que irá gerir, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e respectivos governos, quando as respectivas sociedades alvo estiverem localizadas no exterior. Ocasionalmente, o Governo Federal intervém na economia, realizando relevantes mudanças em suas políticas. Dentre medidas que podem afetar os ativos, destacamos inflação, implementação as políticas econômicas e monetárias, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. As condições macroeconômicas e a adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços ou elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar negativamente os resultados dos investimentos.

**(B)** Risco de Liquidez. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos devido a condições específicas atribuídas a esses ativos, às empresas investidas ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada pela Gestora, permanecendo exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgate aos cotistas.

**(C)** Risco de Concentração. Quanto maior a concentração dos investimentos em um número limitado de empresas-alvo investidas, maior será a exposição. Buscando diversificar os riscos de investimentos realizados pela Gestora em nome dos Fundos, a Gestora procura seguir política de diversificação de empresas - em geral, os Fundos não podem investir mais de 50% (cinquenta por cento) do capital comprometido por empresa investida. Em Fundos com foco muito específico, este limite pode ser mais alto para não comprometer a capacidade de investimento. Ainda, este limite pode ser mais alto em situações excepcionais decididas pelos sócios, incluindo, sem limitação, hipóteses de *follow-on*.

**(D)** Riscos Relacionados aos Emissores. Os investimentos dos Fundos são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos cotistas. Os investimentos realizados pela Gestora estão tipicamente concentrados em ações de empresas fechadas (não negociadas em mercado aberto), de forma que não há garantias de: **(i)** bom desempenho de qualquer das empresas-alvo investidas; **(ii)** solvência das empresas-alvo investidas; ou **(iii)** continuidade das atividades das empresas-alvo investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os investimentos realizados. Os pagamentos relativos aos investimentos, como dividendos e mesmo o desinvestimento, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas empresas-alvo investidas ou, ainda, em razão de outros fatores. Em tais ocorrências, os Fundos e os cotistas poderão experimentar perdas.

**(E)** Riscos de Alterações na Legislação Tributária. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e,

ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. Algumas dessas medidas poderão sujeitar as empresas investidas, os Fundos ou os cotistas de tais Fundo, a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados dos investimentos realizados e geridos pela Gestora.

**(F)** Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações dos Fundos, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira.

**(G)** Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas. Os Fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado não admitem o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que os Fundos tenham disponibilidade para tanto ou na data de liquidação dos Fundos. Além disso, o mercado secundário de cotas de Fundos é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos nos Fundos de não conseguir negociar suas cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das cotas, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de duas cotas.

**(H)** Riscos Relacionados à Amortização. Os recursos gerados pelos Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos valores mobiliários e ao retorno do investimento dos Fundos nas empresas-alvo investidas. A capacidade dos Fundos de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento, pelos Fundos, dos recursos acima citados.

**(I)** Risco de Patrimônio Negativo. As eventuais perdas patrimoniais dos Fundos não estão limitadas ao valor do capital comprometido, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais nos Fundos.

**(J)** Risco de Distribuição Parcial. Existe a possibilidade de que, ao final do período de distribuição das cotas, não sejam subscritas todas as cotas ofertadas pelo Fundo, o que, conseqüentemente, fará com que os Fundos detenham patrimônios menores que os estimados. Tal fato pode ensejar uma redução nos planos de investimento dos Fundos e, conseqüentemente, na expectativa de rentabilidade dos Fundos.

### **3. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS**

A identificação de riscos objetiva reconhecer e descrever os riscos aos quais os investimentos realizados pela Gestora, em nome dos Fundos por ela geridos, estão expostos. Nesta etapa, são definidos eventos, fontes e impactos de cada risco. A identificação dos riscos é realizada constantemente pela equipe de Compliance e Riscos, de forma que o Diretor de Compliance e Riscos

emitirá, no mínimo, anualmente, relatório de monitoramento de riscos e encaminhará ao Diretor de Gestão de Recursos sugestões de desinvestimento de determinado ativo, sempre que identificado que não há mais margem de segurança suficiente para continuar com o investimento ou que este já tenha atingido seu objetivo/retorno esperado.

O gerenciamento dos riscos, incluindo a identificação e acompanhamento da exposição aos riscos de mercado é um processo composto das atividades de gestão e controle, com objetivo de dar suporte e organização na tomada de decisão, buscando sempre a correta identificação e avaliação dos riscos, a criação de valor para os cotistas e titulares de carteiras, assim como a proteção de seu patrimônio e imagem. A área de Gestão de Riscos é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional; ela também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de performance relativa a benchmark e avaliação de performance ajustada ao risco.

A identificação de riscos objetiva reconhecer e descrever os riscos aos quais os investimentos realizados pela Gestora, em nome dos Fundos por ela geridos, estão expostos. Nesta etapa, são definidos eventos, fontes e impactos de cada risco. A identificação dos riscos é realizada constantemente pela equipe de Compliance e Riscos, de forma que o Diretor de Compliance e Riscos emitirá anualmente, um relatório de monitoramento de riscos e poderá encaminhar ao Diretor de Gestão de Recursos sugestões de desinvestimento de determinado ativo, sempre que identificado que não há mais margem de segurança suficiente para continuar com o investimento ou que este já tenha atingido seu objetivo/retorno esperado. A área de Compliance e Riscos da Gestora utilizará para a realização de análise de riscos dos investimentos realizados as seguintes metodologias: diligência/auditoria, análise de cenários das principais premissas, análise de riscos e mitigantes, testes de impairment por meio da atualização anual das premissas e avaliação do valor dos ativos da carteira do Fundo em questão, entre outras conforme aplicável.

As métricas e riscos indicados conforme acima serão objeto de monitoramento periódico, mediante a obtenção de certidões e/ou monitora índices financeiros, cumprimento de orçamentos e indicadores operacionais com o objetivo de identificar eventuais riscos estratégicos, de continuidade, de reputação, de desvio de missão e de liquidez dos negócios investidos pelos Fundos geridos pela Gestora.

O Diretor de Compliance e Riscos definirá o tratamento que será dado aos riscos e como estes deverão ser monitorados e comunicados aos cotistas dos Fundos geridos pela Gestora, a fim de definir formas de mitigação e/ou eventuais outras medidas necessárias, se aplicável.

A equipe de Compliance e Riscos da Gestora utilizará para a realização de análise de riscos dos investimentos realizados as seguintes metodologias: diligência/auditoria, análise de cenários das principais premissas, análise de riscos e mitigantes (análise SWOT), testes de *impairment* por meio da atualização anual das premissas e avaliação do valor dos ativos da carteira do Fundo em questão, entre outras conforme aplicável. Ou seja, em termos gerais, temos:

#### Atividades de Análise de Risco

- Diligência (*due diligence*). Toda nova operação de investimento passa por um processo de diligência, com escopo definido conforme nível de maturidade e volume operacional da sociedade investida, tal como sob a perspectiva contábil, financeira, jurídica e de práticas fiscais e trabalhistas

(ora realizadas pela própria Gestora, ora realizadas por terceiros na qualidade de investidor líder quando o investimento realizado pelo Fundo gerido pela Gestora for um investidor minoritário – trata-se de prática padrão do mercado de venture capital e, nesses casos, os relatórios de auditoria são disponibilizados à Gestora para análise e revisão antes do investimento ou, caso não disponibilizados, o processo de análise de compliance é feito pela Gestora). A avaliação é efetuada por auditores e escritórios de advocacia contratados, com o objetivo de mapear o nível de risco e contingências de uma operação.

- Avaliação em Profundidade (deep dive). Toda nova operação de investimento passa também por processo de avaliação em profundidade das condições de mercado, cenário competitivo, modelo de negócio, tecnologia e grau de inovação, histórico e capacidade de execução do time empreendedor. A avaliação é conduzida pela equipe de gestão da Gestora e submetida, em forma de sumário de riscos e plano de mitigação, aos sócios.

### Monitoramento de Risco

- Avaliação Periódica do Ambiente Regulatório. A Gestora mantém monitoramento constante das mudanças nos principais reguladores de suas atividades (Comissão de Valores Mobiliários, Anbima, Receita Federal, Banco Central), bem como das atividades das empresas-alvo (agência e órgãos reguladores específicos).
- Monitoramento de Certidões Negativas. Pelo menos a cada 12 (doze) meses, a Gestora coleta certidões negativas de débito referente a tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, processos cíveis, trabalhistas e criminal de todas as empresas-alvo investidas para garantir que as empresas-alvo investidas não incorram em incremento de contingências no curso de seus negócios.
- Monitoramento dos Fatores de Riscos Apontados nas Diligências. Por meio da presença de colaboradores e sócios da Gestora nos conselhos de administração ou conselhos consultivos das empresas-alvo investidas (seja por meio de membro efetivo ou membro observador), a Gestora acompanha as contingências apontadas por auditores e os planos de mitigação propostos pelas empresas-alvo investidas para preservar o valor de seus investimentos. Vale ressaltar que em alguns casos, quando o investimento realizado pelo Fundo gerido pela Gestora for um investidor minoritário, poderá não existir a possibilidade da Gestora de nomear isoladamente um membro efetivo ou observador nos conselhos da empresa-alvo, de forma que, nos referidos casos, tal membro será eleito pela maioria de determinada classe de ações preferenciais.
- Monitoramento de Índices Financeiros e Operacionais. A equipe de gestão da Gestora monitora mensalmente índices financeiros, cumprimento de orçamentos e indicadores operacionais com o objetivo de identificar eventuais riscos estratégicos, de continuidade, de reputação, de desvio de missão e de liquidez dos negócios investidos pelos Fundos geridos pela Gestora.

No que diz respeito ao Risco de Liquidez acima mencionado, tais participações ilíquidas serão objeto de análise específica para mensuração do risco e estipulação de prazo para negociação.

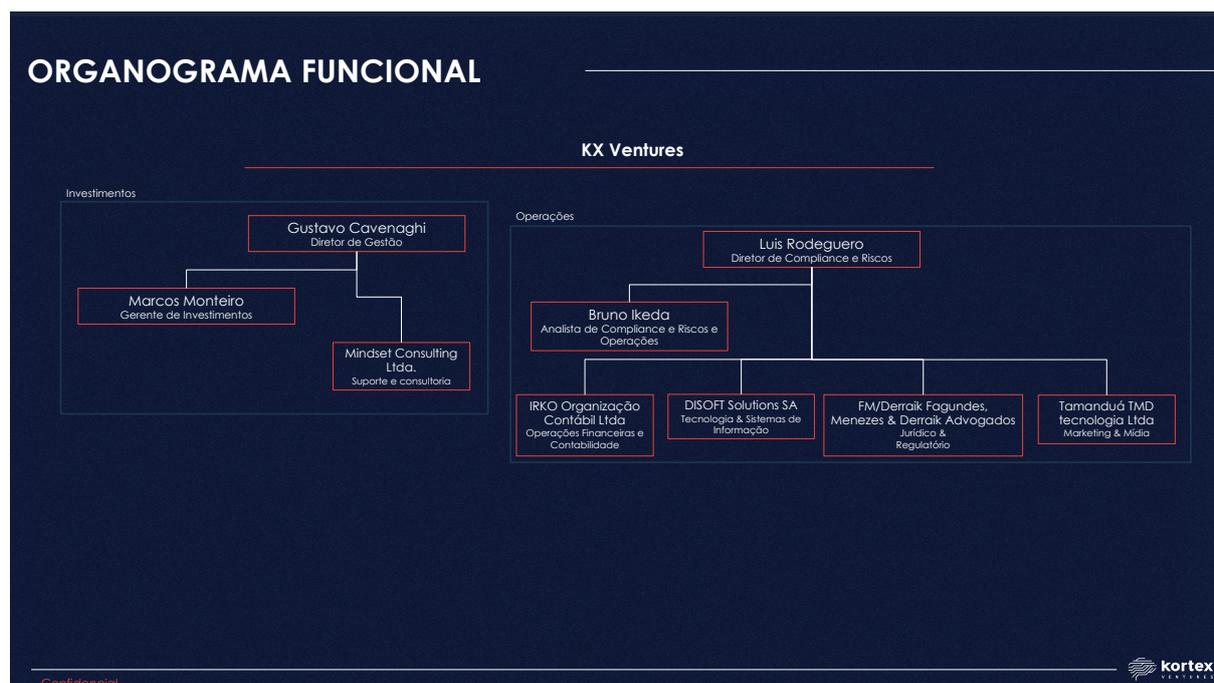
**DENOTA-SE QUE A ADMINISTRADORA DOS FUNDOS GERIDOS PELA GESTORA DEVERÁ VALIDAR O CONTROLE E MONITORAMENTO DE RISCOS, POR MEIO DE SUAS PRÓPRIAS METODOLOGIAS, EXCETO QUANDO NÃO AS POSSUIR OU NÃO AS UTILIZAR, E QUANDO O REGULAMENTO DE CADA FUNDO NÃO PREVER OU NÃO MENCIONAR O CONTRÁRIO.**

#### 4. TRATAMENTO DOS RISCOS

O Diretor de Compliance e Riscos definirá o tratamento que será dado aos riscos e como estes deverão ser monitorados e comunicados aos cotistas dos Fundos geridos pela Gestora. Tratar os riscos consiste em decidir entre evitá-los, mitigá-los, compartilhá-los ou aceitá-los.

A comunicação durante todas as etapas do processo de gestão integrada de riscos atinge a todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

A estrutura organizacional da Gestora, conta com uma equipe de compliance composta pelo Diretor de Compliance e Riscos, cujas funções foram expostas anteriormente e na Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos, disponível no website da Gestora, e por um colaborador responsável por auxiliar o Diretor de Compliance e Riscos em suas atividades.



#### FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (FIPs)

Os investimentos dos fundos de investimento em participações sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez, além do risco da natureza do negócio de venture capital e das empresas em que serão realizados os investimentos.

Os principais riscos dos ativos investidos pelo FIP são relacionados à liquidez e estão descritos abaixo:

**RISCOS RELACIONADOS ÀS COMPANHIAS ALVO E AOS VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA COMPANHIA ALVO.** Os investimentos do fundo são considerados de longo prazo e o retorno do

investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira da Classe está concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva Companhia Alvo, não há garantias de (a) bom desempenho das Companhias Alvo, (b) solvência das Companhias Alvo, e (c) continuidade das atividades das Companhias Alvo;

**RISCO SOBRE A PROPRIEDADE DAS COMPANHIAS ALVO.** Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo, a propriedade das Cotas não confere ao Cotista a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários;

**RISCO DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO:** Os investimentos do fundo serão utilizados para aquisição de participação nas Companhias Alvo, sendo que, além do disposto na política de investimento de cada fundo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Valores Mobiliários e para os Outros Ativos que poderão compor a Carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável;

**RISCOS DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS DO FUNDO.** As aplicações nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. As classes dos fundos são constituídas sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, somente mediante a deflagração dos eventos de liquidação definidos nos respectivos regulamentos.

Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolver desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as Cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista;

**MITIGAÇÃO.** Como forma de mitigar tais riscos inerentes à natureza dos FIPs, são realizados testes de performance periódicos dos ativos, de forma a verificar a performance das Companhias Alvo investidas e tomar as medidas necessárias, seja de desinvestimento e/ou provisão. O estabelecimento de metodologia de avaliação dos ativos deve ser efetuado por meio do regulamento e, no caso de contratação de empresa de avaliação independente, validação dos critérios e premissas utilizados na precificação. São realizados testes de impairment dos investimentos para, se necessário, provisionar perdas.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta Política será revista e avaliada anualmente pelo Diretor de Compliance e Riscos e, conforme necessário, alterada de forma a permitir o melhor monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos aos quais os investimentos realizados pela Gestora, em nome dos Fundos por ela geridos, estão expostos.

Todos os colaboradores da Gestora têm conhecimento das regras desta Política, da Resolução CVM 21/21 e do Código Anbima. Adicionalmente, todos os colaboradores da Gestora são orientados, em sua admissão, a ler e compreender as diretrizes dos referidos documentos. Sendo assim, todos se

comprometem ao cumprimento de todos os preceitos contidos nesta Política e demais documentos relacionados.

Eventuais dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente encaminhados ao Diretor de Compliance e Riscos conforme abaixo:

Nome: Luis Otavio Rodeguero

E-mail: [luis.rodeguero@gmail.com](mailto:luis.rodeguero@gmail.com)

Endereço: Av Prof Alceu Maynard Araújo, 650, apt 203-A, Vila Cruzeiro, São Paulo, SP, CEP 04726-160